

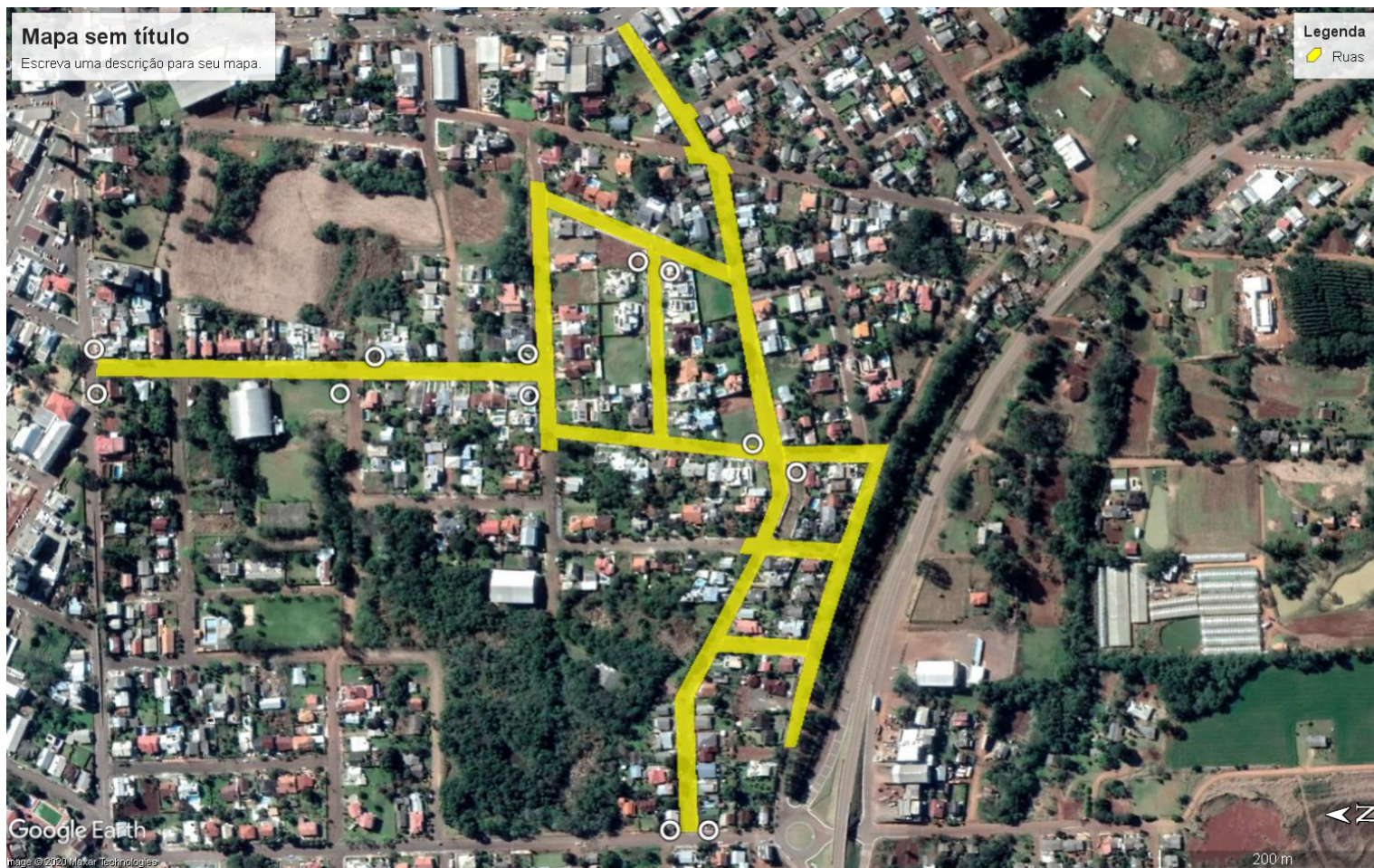


**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo**

## **Contribuição de Melhoria**

Rua Ipiranga (trecho entre a Rua Gaspar Silveira Martins e Av. Perimetral); na Rua Sete de Setembro (trecho entre a Rua Ipiranga e Fernando Wassen); nas Ruas José Joaquim da Rocha e João Soares Lisboa (trechos entre a Av. Ijuí e Rua José Coutinho); Avenida Perimetral (trecho entre Rua Ipiranga e Viaduto da BR 468); Rua Dona Leopoldina (trecho entre Rua Ipiranga e Rua Fernando Wassen); Rua Fernando Wassen (trecho entre a Rua José Joaquim da Rocha e Rua Sete de Setembro); Rua Maria Quitéria (trecho entre Rua João Soares Lisboa e Avenida Perimetral); na Rua Antônio Carlos (trecho entre a Rua João Soares Lisboa e Avenida Perimetral).







## **RECAPEAMENTO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE)**

A pavimentação em CBUQ consiste na utilização de produto da mistura de agregados de vários tamanhos e cimento asfáltico, ambos aquecidos em temperaturas previamente escolhidas em função da característica, viscosidade - temperatura do ligante.

A pavimentação com CBUQ se faz necessária onde prevalece trânsito intenso, tráfego com cargas pesadas, maior velocidade, bom acabamento, maior durabilidade, quando a pavimentação existente é muito irregular devido a abertura de valas pela empresa fornecedora de água potável e respectivos ramais de ligação.

Um dos objetivos da pavimentação em CBUQ é melhorar as condições gerais do local seja ele residencial ou comercial possibilitando maior facilidade de acesso e melhorando o aspecto geral da cidade.



## DESCRIÇÃO DA OBRA

- Consiste na pavimentação asfáltica sobre via de pedras irregulares com reperfilamento (nivelamento), com uma camada única, compactada com espessura mínima de 5 cm de asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ em toda a extensão da pista.

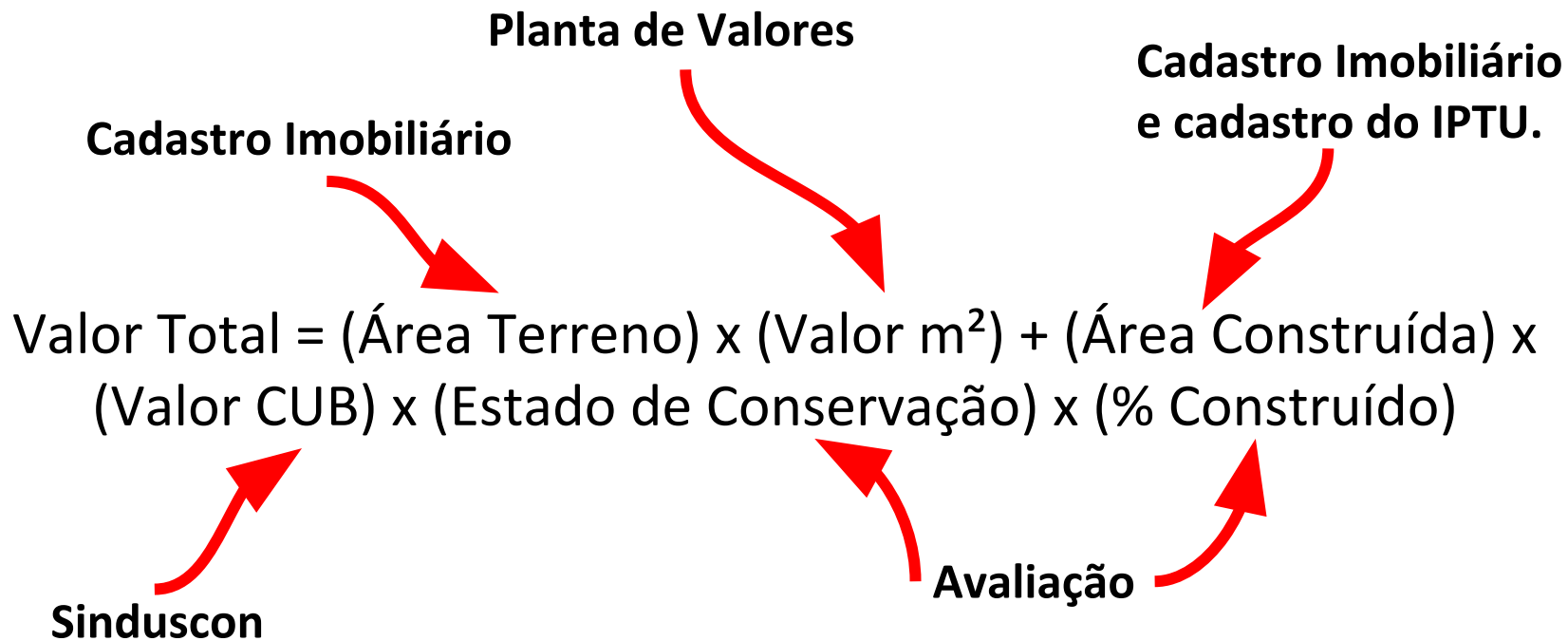


# TÉRMINO DA RUA DAVID CANABARRO





# AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS (BÁSICO INICIAL)



Decreto nº04/2018 e Decreto nº88/2019



## Avaliação em Campo

O quê foi observado?

- Estrutura;
- Conservação da cobertura;
- Presença de Patologias;
- Pintura;







## VALOR BÁSICO DOS IMÓVEIS (APÓS EXECUÇÃO DA OBRA)

- Tem como base o Código Tributário Municipal  
– Lei Complementar nº01/1991

Valor imóvel (depois da obra) = Valor do Terreno (antes da obra) x Fator de Correção + Valor da Edificação (antes da obra)



- Valor orçado da obra: **R\$ 1.741.051,10**
- Valor da contribuição de melhoria (Valor a ser recuperado): **R\$ 842.048,32 (47,79%)**



## CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

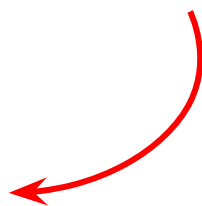
- Ao final da obra o Município publica novo edital com os valores atualizados;
- Proprietários podem realizar o pagamento em até **36 vezes**;
- O pagamento em uma única parcela, receberá um desconto de **10%**.
- Parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a **3%** (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança.



- **A determinação da contribuição é feita da seguinte maneira:**

*Valorização = Valor depois da obra – Valor antes da obra*

$$\frac{\textit{valorização individual}}{\textit{valorização total(R\$ 857.548,50)}} = \textit{Coeficiente de absorção}$$



*Coeficiente de absorção x Valor a ser recuperado  
= Contribuição de Melhoria*

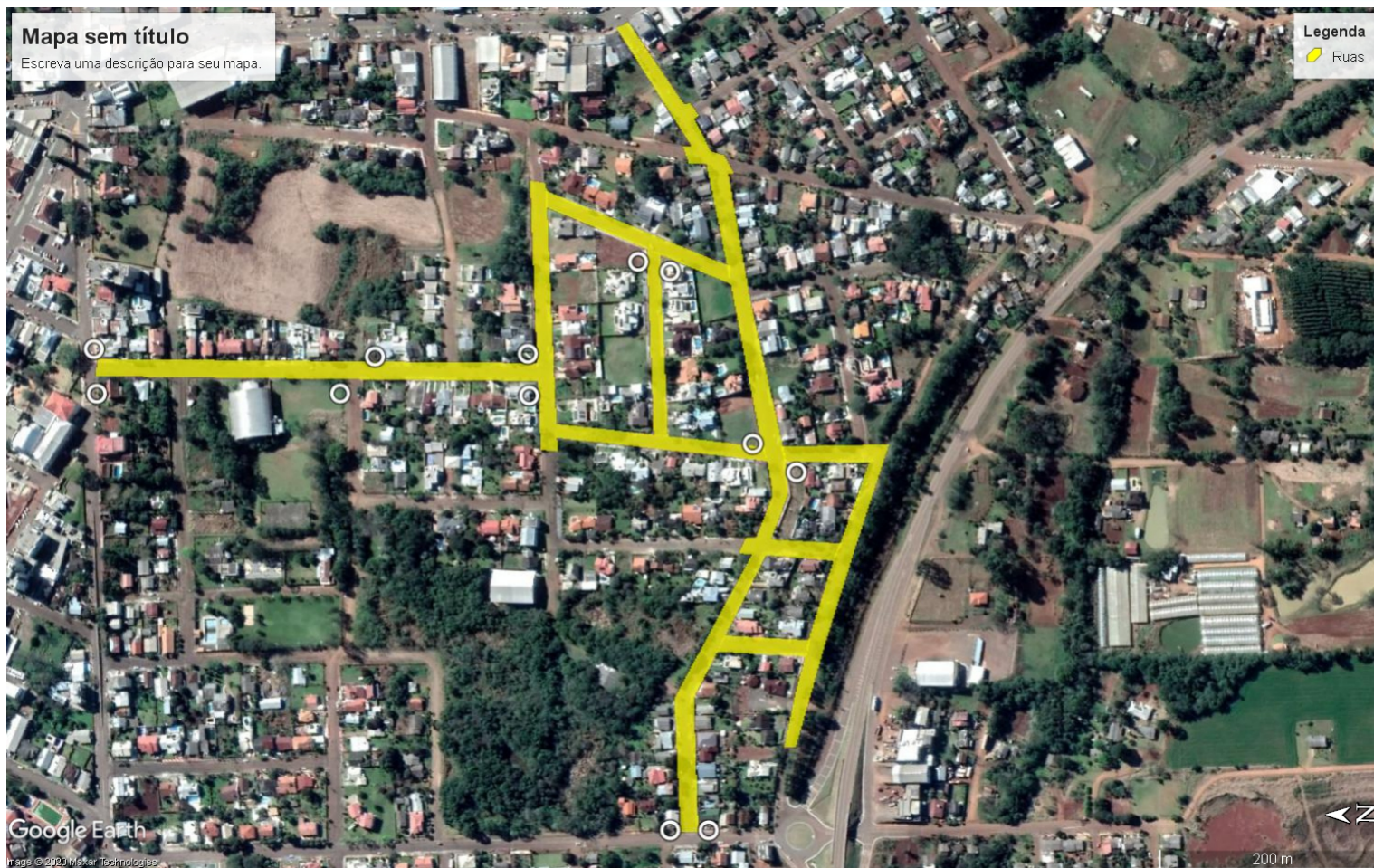


- Art. 145, Inciso III da Constituição da República;
- Art. 81, do Código Tributário Nacional;
- Decreto Lei nº 195/1967;
- Lei Complementar nº01/1991;
- Lei Municipal nº 5507/2019;
- Decreto Municipal nº 90/2017;
- Decreto Municipal nº 04/2018 ;
- Decreto nº88/2019.



## Contatos

- Secretaria Planejamento: **55 3522 0419**
- Secretaria Municipal de Obras: **55 3522 0421**
- Procuradoria Geral do Município: **55 3522 0423**
- Secretaria Municipal de Finanças: **55 3522 0415**
- Tributação e Fiscalização: **55 3522 0417**









Dúvidas?